



CONTRATO Nº 054/2022.

PROC. 086/22
PAG.: 356

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A EMPRESA
J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME, PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo José da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 17.384.758/0001-73, estabelecida na Rua do Comércio, S/N, Bairro Cidade Nova, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua proprietária, a Sra. Jaqueline dos Santos Rodrigues de Oliveira, CPF: 011.326.032-69, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 086/2022 - SMED, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 016/2022-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 11/05/2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1- A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de carne e derivados de carne para atender as necessidades da educação básica da rede de ensino municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED do Município de Bonfim/RR, conforme especificações no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 016/2022-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais) pelo Lote I (Único), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

- 6.1 - A aquisição, fornecimento e a entrega de carne e derivados de carne serão de forma parcelada e continua durante todo o período de 12 (Doze) meses consecutivos, para atender as necessidades da SMED com fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede de ensino.
- 6.2 - A carne e derivados de carne solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, com endereço à Rua Maria Deolinda F. Megias, s/n, Bairro Cidade Nova, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMED, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- 6.3 - A carne e derivados de carne será solicitado conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMED, contendo a quantidade de produtos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- 6.4 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período que compreende o ano letivo de 2022 estabelecido pela SMED, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.
- 6.5 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMED, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento de carne e derivados de carne, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá entregar fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento de carne e derivados de carne, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) Fornecer e entregar a carne e derivados de carne solicitados em horário de expediente, das 07:30hs às 13:30 hs, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, no endereço à Rua Maria Deolinda F. Megias, s/n, Bairro Cidade Nova, na cidade de Bonfim/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMED, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer a carne e derivados de carne de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na

[Handwritten signature]



forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da carne e derivados de carne, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

II – Ao CONTRATANTE;

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 12.361.1000.2019.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Recursos Próprios – MDE 25%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de carnes e derivados de carnes contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 24 de maio de 2022.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

PROC. 086/22
PAG.: 359



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas
Prefeito Municipal

Marinho Monteiro Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 225.706.242-68
J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME.
CNPJ: 17.384.758/0001-73
Jaqueline dos Santos Rodrigues de Oliveira
CPF: 011.326.032-69
Proprietária.

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 816.730.002-15
2. CPF: 003.772.642-02



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



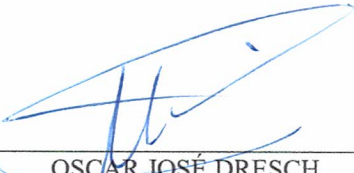
Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

PROC. 086/22
PAG.: 360

Ao: Gabinete do Prefeito - GAB.

Para assinatura do Contrato N° 054/2022.

Em: 24/05/2022.

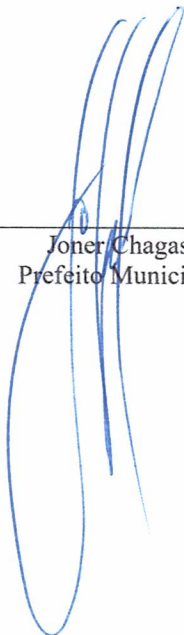


OSCAR JOSÉ DRESCH
Secretário Municipal de Administração

À: SMED.

Com o contrato assinado, para expedição da solicitação de fornecimento.

Em: 24/05/2022.



Joner Chagas
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicado de acordo com
Disposto no Art. 75 Parágrafo
Único da Lei Orgânica do Município
Bonfim 24/05/22

ORIGEM: PROCESSO Nº 086/2022. – SMED.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CNPJ: 04.056.214/0001-30

Isiane P. Costa
Isiane P. Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 005/2022

CONTRATADA: J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME.

CNPJ: 17.384.758/0001-73

RESPONSÁVEL: JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA.

CPF: 011.326.032-69

PROPRIETÁRIA.

DO OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de carne e derivados de carne para atender as necessidades da educação básica da rede de ensino municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED do Município de Bonfim/RR, conforme especificações no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 12.361.1000.2019.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Recursos do MDE 25%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 24/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 112/2022 – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: TEC DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA – EPP.

CNPJ: 84.038.843/0001-77

RESPONSÁVEL: MAURILIO OLIVEIRA DE SOUZA. - CPF: 409.714.732-34 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em mecânica de veículos para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota pertencente a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

Exercício – 2022.

Programa: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.

Exercício – 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0500.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SMAA.

Exercício – 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0700.2094.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI.

Exercício – 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0600.2087.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 726.400,00 (Setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 06/06/2022.

BONFIM/RR, 06 DE JUNHO DE 2022

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha

Código Identificador:0DE933E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 097/2022 – SMF. - CONVITE Nº 013/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: G. M. BUENO BRASIL & CIA LTDA – EPP. - CNPJ: 14.466.742/0001-11.

RESPONSÁVEL: JOÃO MARCOS DOS SANTOS SOUZA. - CPF: 787.452.842-53 - PROCURADOR.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e

Finanças – SMF da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF. - Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 04.123.0400.2095.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: No Valor Global.

Valor total de: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados de a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 24/05/2022.

BONFIM/RR, 24 DE MAIO DE 2022

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha

Código Identificador:C671998C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 086/2022. – SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME. - CNPJ: 17.384.758/0001-73

RESPONSÁVEL: JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. - CPF: 011.326.032-69 - PROPRIETÁRIA.

DO OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de carne e derivados de carne para atender as necessidades da educação básica da rede de ensino municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED do Município de Bonfim/RR, conforme especificações no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED. - Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 12.361.1000.2019.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Recursos do MDE 25%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 24/05/2022.

BONFIM/RR, 24 DE MAIO DE 2022

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha

Código Identificador:E6675DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 109/2022 – SMOSP. - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: **PARACAIMA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP - CNPJ (MF) 07.218.633/0001-10**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de recuperação de estradas vicinais (Vicinal 01- Alto Arraia, Vicinal 01- Renascer, Vicinal 03 Lagos), no Município de Bonfim/RR.